



PARECER Nº **DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 388/2025.**

O presente projeto, de autoria dos nobres Vereadores Dra. Sandra Tadeu e Thammy Miranda, altera a Lei nº 14485 de 19 de julho de 2007 para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana Municipal da Menopausa Feliz a ser comemorada anualmente na semana do dia 18 de outubro e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela **legalidade com substitutivo**.

Segundo a justificativa do projeto, a instituição da Semana Municipal da Menopausa Feliz representa uma importante ação de saúde pública e de promoção dos direitos das mulheres, ao reconhecer oficialmente os desafios enfrentados durante esse período natural da vida feminina. A menopausa, embora biologicamente previsível, ainda é marcada por desinformação, estigmas sociais e carência de políticas públicas específicas, o que agrava o sofrimento físico e emocional de milhões de mulheres.

Ao dedicar uma semana à discussão, orientação e acolhimento, o município cria um espaço essencial para a disseminação de conhecimento, incentivo ao autocuidado, à busca por atendimento médico especializado e à valorização do bem-estar na maturidade. A proposta não apenas reconhece os impactos hormonais, metabólicos e psicológicos da menopausa, mas também reforça o compromisso da cidade com a equidade de gênero, o envelhecimento saudável e a humanização da atenção à saúde da mulher.

Com atividades educativas, campanhas informativas, palestras e atendimentos específicos, a Semana da Menopausa Feliz também contribui para a redução do preconceito, o fortalecimento do suporte social e a melhoria da qualidade de vida, garantindo às mulheres o protagonismo no cuidado com sua saúde e dignidade em todas as fases da vida.

Em face do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que o presente projeto é meritório e merece prosperar, eis que a criação da Semana Municipal da Menopausa Feliz justifica-se pela necessidade de promover informação, acolhimento e acesso a cuidados de saúde física e mental, contribuindo para a valorização da qualidade de vida das mulheres nessa fase, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa**.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em